



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018-CML

No dia 30 (trinta) do mês de maio de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: B M J Comercial e Serviços Ltda inscrita sob o CNPJ: 84.544.469/0001-81, sediada na cidade de Manaus/AM, na Av. Tefé, Nº 2712, Bairro Japiim, CEP 69.065-020, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº24 - SRP nº 18/2018 para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de novos pontos no sistema de iluminação pública no município de Parintins/Am", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais nº 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº24/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de novos pontos no sistema de iluminação pública no município de Parintins/Am", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 18/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL: BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 84.544.469/0001-81

ENDEREÇO: Av. Tefé, Nº 2712, Bairro Japiim, CEP 69.065-020

Manaus/AM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
1	CPU - 01	PONTO NOVO COM LUMINÁRIA E BOCAL E27, BRAÇO DE 1M, LÂMPADA 70W VAPOR	UNID	120	583,26



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

		METÁLICO E ACESSÓRIOS			
2	CPU - 02	PONTO NOVO COM LUMINÁRIA E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 100W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	360	676,65
3	CPU - 03	PONTO NOVO COM LUMINÁRIA E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 150W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	180	694,09
4	CPU - 04	PONTO NOVO COM LUMINÁRIA E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	120	707,78
5	CPU - 05	PONTO NOVO COM LUMINÁRIA E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 400W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	240	732,69
6	CPU - 06	MANUTENÇÃO DE PONTOS COM LUMINÁRIAS E BOCAL E27, BRAÇO DE 1M, LÂMPADA 70W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	1.800	163,72
7	CPU - 07	MANUTENÇÃO DE PONTOS COM LUMINÁRIAS E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 100W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	3.000	167,05
8	CPU - 08	MANUTENÇÃO DE PONTOS COM LUMINÁRIAS E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 150W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	1.200	178,82
9	CPU - 09	MANUTENÇÃO DE PONTOS COM LUMINÁRIAS E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	1.200	185,26
10	CPU - 10	MANUTENÇÃO DE PONTOS COM LUMINÁRIAS E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 400W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	2.160	193,48

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à

2



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 18/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 30 de maio de 2018.

João Neto Silva de Souza
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO DE PARINTINS

BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 84.544.469/0001-81
Juscelino da Fonseca Carioca
CPF/MF 053.059.692-04
(procurador)